



MINISTÉRIO DA FAZENDA

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

REGRAS GERAIS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DO SICONFI

**Regras Gerais e Instruções de Preenchimento
da Declaração de Contas Anuais – DCA**

2015

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Joaquim Vieira Ferreira Levy

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Tarcísio José Massote De Godoy

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL

Marcelo Barbosa Saintive

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Raquel da Ressurreição Costa Amorim

GERENTE DE PROJETO DO NÚCLEO DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

Thiago de Castro Sousa

EQUIPE TÉCNICA

Alison de Oliveira Barcelos
Álvaro Henrique de Aquino
Bruno de Sousa Simões
Carla de Tunes Nunes
Derli Antunes Pinto
Leandro Moreira Souto
Flávio de Oliveira Nogueira
Francisca Jacqueline Modesto de Araújo
Paulo Henrique de Godoy Machado
Renato Perez Pucci
Sérgio Amorim de Oliveira

Informações – STN:

Fone: (61) 3412-4905

Correio Eletrônico: siconfi@tesouro.gov.br
cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br
www.siconfi.tesouro.gov.br

Sumário

PREFÁCIO	4
OBJETIVO	4
ALCANCE	5
ASPECTOS GERAIS DA DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS	5
ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO	6
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O FORMULÁRIO WEB	12
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSTÂNCIAS XBRL FR	12
REGRAS DE VALIDAÇÃO	13

PREFÁCIO

1. A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.
2. A Portaria MF n.º 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de algumas ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants - IFAC* e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com o objetivo de auxiliar as entidades do setor público na implantação das mudanças necessárias para se atingir esse novo padrão. Dentre essas ações, o inciso II do artigo 1º destaca:

II - editar normativos, manuais, **instruções de procedimentos contábeis** e Plano de Contas Nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os pronunciamentos da IFAC e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público; (*grifo nosso*)

3. A Portaria STN n.º 702, de 10 de dezembro de 2014, teve como objetivo disciplinar a entrega das contas anuais referentes ao exercício de 2014 e necessárias à consolidação das contas, nacional e por esfera de governo, do exercício de 2015, conforme o disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
4. A Portaria STN n.º 702, de 2014, estabelece as regras de entrega das contas anuais referentes ao exercício de 2014 levando em consideração que a consolidação das contas de 2014 deverá ser efetuada tomando por base o PCASP, que deveria ser adotado por todos os entes até o final do exercício de 2014 conforme os prazos definidos pela Portaria STN n.º 634, de 27 de novembro de 2013.

OBJETIVO

5. Estas regras gerais e instruções de preenchimento tem por objetivo orientar os usuários do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi no preenchimento da Declaração de Contas Anuais – DCA, conforme a Portaria STN n.º 702 de 10 de dezembro de 2014.

ALCANCE

6. Esta Instrução se aplica a todos os entes da Federação que devem enviar suas contas anuais, de acordo com o artigo 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
7. A DCA abrangerá os dados de todos os Poderes e órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta dependente de cada ente federativo.

ASPECTOS GERAIS DA DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

8. A Declaração de Contas Anuais - DCA é um conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários disponibilizados aos entes da Federação. Esta Declaração deve ser preenchida e enviada ao Siconfi, pois seus dados são necessários à consolidação das contas públicas, efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional.
9. A estrutura da DCA está definida conforme discriminação abaixo:

Estrutura da DCA

- Anexo I AB Balanço Patrimonial.
- Anexo I C Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias.
- Anexo I D Balanço Orçamentário - Despesas por categoria econômica.
- Anexo I E Balanço Orçamentário – Despesas por função.
- Anexo I F Execução dos Restos a Pagar – Despesas por categoria econômica.
- Anexo I G Balanço Orçamentário – Execução dos Restos a Pagar – Despesas por função.
- Anexo I HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO

Orientações Gerais são diretrizes para o correto preenchimento das informações constantes nos campos da DCA, com vistas às melhores práticas da Contabilidade.

1. Os campos da DCA somente aceitarão valores numéricos, com exceção das notas explicativas.
2. Os valores deverão ser inseridos em unidades de reais (R\$), sem a possibilidade do uso de escalas (Ex.: Os valores não deverão ser representados em milhares de R\$).
3. No Anexo I-HI, as classes 4.0.0.0.00.00 (Variação Patrimonial Aumentativa) 3.0.0.0.00.00 (Variação Patrimonial Diminutiva) deverão ser são maiores que zero.
4. Na classificação de Natureza de Receitas Correntes (1.0.0.0.00.00.00) e de Receita de Capital (2.0.0.0.00.00.00), os campos deverão ser maiores que zero.
5. Na classificação de Natureza de Despesas Correntes (3.0.0.0.00.00.00) e de Despesas de Capital (4.0.0.0.00.00.00), os campos deverão ser maiores que zero.
6. O saldo de cada conta sintética (agregadoras) deverá ser igual à soma dos valores registrados nas contas analíticas (detalhadas) vinculadas a ela.
7. Os saldos preenchidos no Siconfi não poderão conter sinal negativo, exceto no caso das contas híbridas:
 - a) O saldo das contas híbridas poderão receber valores positivos ou negativos, dependendo do resultado da movimentação no período;

Exemplo de preenchimento de contas híbridas:

Exemplo da movimentação do período com resultado positivo (Informar valor sem sinal).

Balço Patrimonial		Valores
		31/12/2013
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.000,00

OU

Exemplo da movimentação do período com resultado negativo (Informar valor com sinal negativo).

Balço Patrimonial		Valores
		31/12/2013
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-20.000,00

- b) Já as contas retificadoras e de deduções deverão ser informadas segundo a regra geral, ou seja, com valores positivos.

No exemplo abaixo, o valor da conta de Ajuste de Créditos a Curto Prazo – Consolidação foi informado com valor positivo “R\$ 2.000,00”.

Balço Patrimonial		Valores
		31/12/2013
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		2.000,00

8. Para o preenchimento e validação das contas que compõem a DCA, o ente deverá observar o completo preenchimento das contas em seus diversos níveis de agregação de valores.

Exemplo:

1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	R\$ 1.100.000,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	R\$ 1.100.000,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	R\$ 400.000,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	R\$ 100.000,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	R\$ 200.000,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	R\$ 300.000,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	R\$ 100.000,00

As contas de terceiro nível possuem características totalizadoras (“contas mãe”) e agregam somente valores das contas de quarto nível.

Exemplo:

1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber

As contas de quarto nível possuem características de agrupamento, e agregam valores das contas de quinto nível.

Exemplo:

1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação
 1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS
 1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União
 1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado
 1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município

As contas de quinto nível são contas específicas para a Consolidação das Contas do ente e das Contas Nacionais:

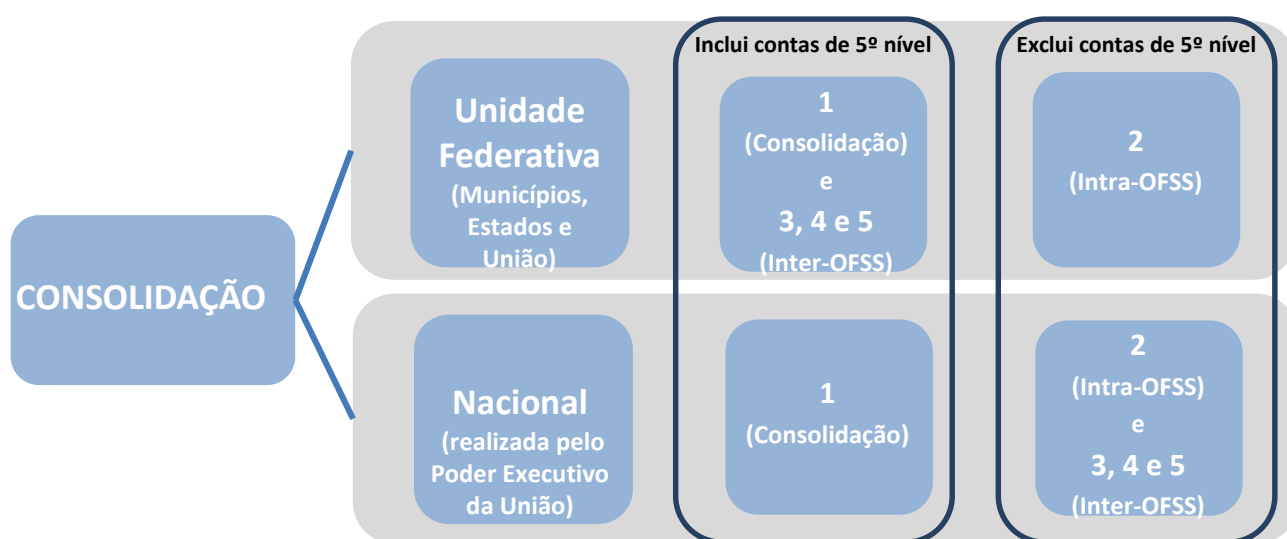
Exemplo:

1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber – Consolidação

Abaixo, segue um quadro explicativo a respeito das contas que serão utilizadas no processo de consolidação nacional e por esfera de governo:

x.x.x.x.1.00.00	CONSOLIDAÇÃO	Compreende os saldos resultantes de transações entre o ente e uma unidade que não pertença ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União, dos Estados, Municípios ou do mesmo ente.
x.x.x.x.2.00.00	INTRA OFSS	Compreende os saldos resultantes de transações entre o mesmo ente.
x.x.x.x.3.00.00	INTER-OFSS – UNIÃO	Compreende os saldos resultantes das transações entre o ente e a União.
x.x.x.x.4.00.00	INTER-OFSS – ESTADO	Compreende os saldos resultantes das transações entre o ente e um Estado.
x.x.x.x.5.00.00	INTER-OFSS – MUNICÍPIO	Compreende os saldos resultantes das transações entre o ente e um Município.

Desse modo, a consolidação seguirá a seguinte lógica:



As contas identificadas com o dígito “1” (**CONSOLIDAÇÃO**) no quinto nível possuem saldos que irão integrar os demonstrativos no processo de consolidação das contas nacionais. Esse procedimento é necessário para que a Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central de contabilidade aplicada ao setor público, atenda ao artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina: “o Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público”.

Caso o ente queira informar os saldos decorrentes de operações INTRA-OFSS já consolidados, as contas identificadas com o dígito “2” no quinto nível (**INTRA-OFSS**) deverão ser excluídas no processo de consolidação, ou seja, o ente deverá informá-las com saldo ZERO. As operações denominadas INTRA-OFSS compreendem os saldos que serão excluídos devido ao fato de pertencerem ao orçamento do mesmo ente, para que não haja duplicidade de saldos.

As informações expostas acima são tratadas com maior detalhe na Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP em sua 6ª edição, disponível em meio eletrônico no endereço: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>

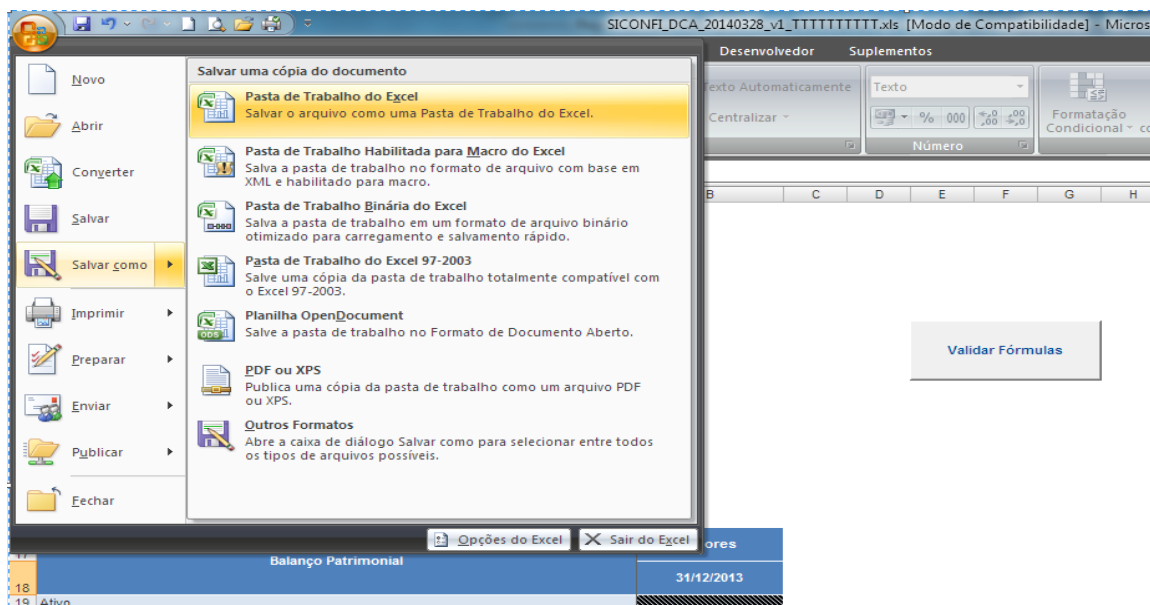
No Siconfi, o usuário possui três opções de envio da Declaração de Contas Anuais (DCA):

- a) carregando a planilha gerada pelo sistema;
- b) preenchendo o formulário web na tela (online);
- c) carregando instância XBRL.

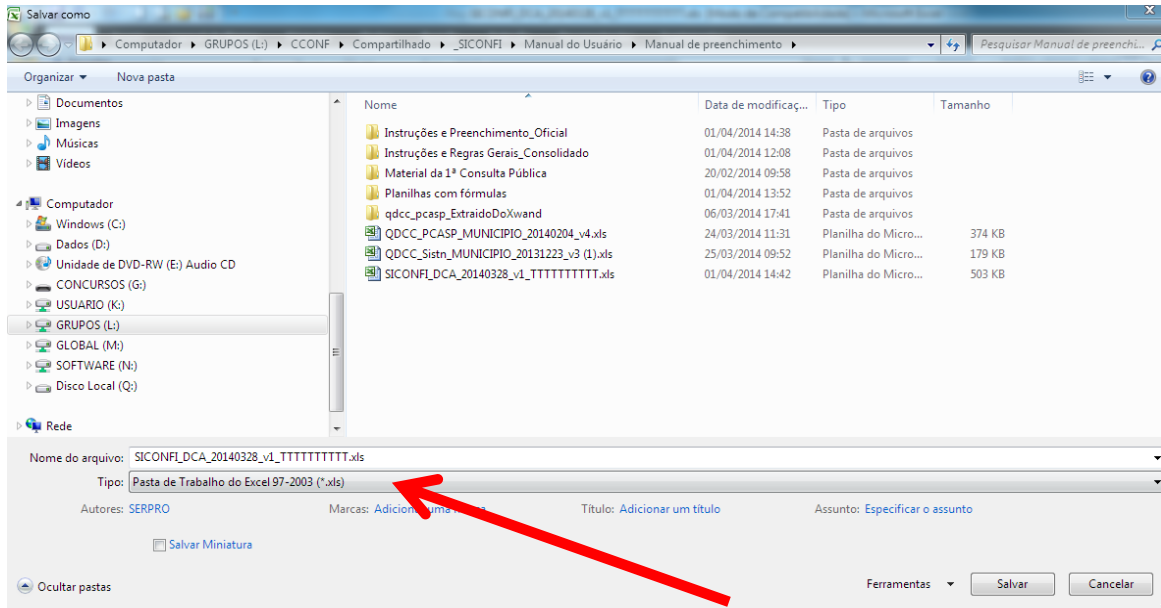
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PLANILHAS ELETRÔNICAS

O Siconfi utiliza como padrão a planilha eletrônica do Excel, porém nada impede que o usuário utilize outras planilhas, tal como a do Libre Office (software livre). Para gerar a planilha, o usuário deverá ir à área restrita, no Menu do Sistema, na opção Declaração e em seguida Gerar Planilha.

Em qualquer uma das ferramentas de edições de planilhas eletrônicas a extensão do arquivo a ser salvo é a “.XLS”. Para isso, o usuário após preencher a planilha deverá clicar salvar como .XLS, conforme procedimentos abaixo:



Salvar como Pasta de trabalho do Excel 97-2003 (*.xls)



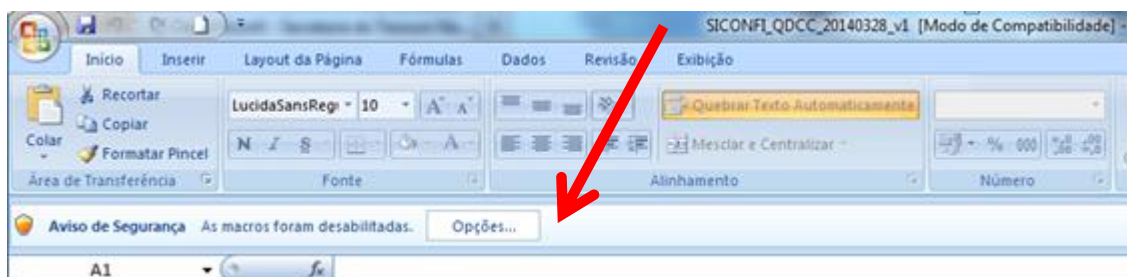
Após a inserção dos dados, o usuário poderá validar os valores informados clicando no botão “VALIDAR FÓRMULAS”, que se encontra no alto da aba Anexo I-AB (para aparecer o botão é necessário habilitar o uso de macros na planilha, conforme explicado adiante). No entanto, cabe ressaltar que o botão “Validar Fórmulas” somente está disponível na planilha Excel.

Ao realizar este procedimento, o usuário terá uma validação dos somatórios presentes nas planilhas. Vale ressaltar que a validação necessária do arquivo será realizada pelo sistema. Para isso, o usuário deverá entrar no “Menu Declaração”, opção “Elaborar Declaração”, funcionalidade “Carregar Planilha”. Após o carregamento, a declaração será exibida na tela em formato de formulário. Ao clicar no botão “Finalizar”, o sistema realizará a validação completa das informações.

UTILIZANDO A FUNCIONALIDADE VALIDAR FÓRMULAS DA PLANILHA

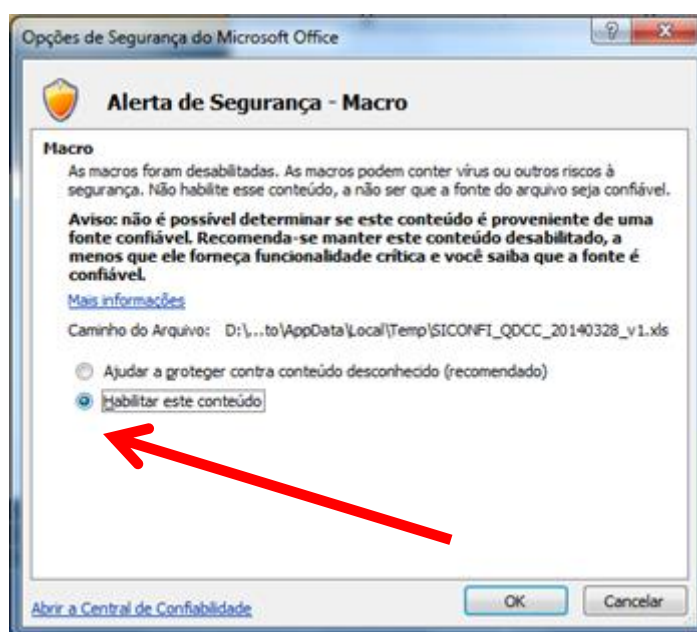
Para utilizar a funcionalidade “VALIDAR FÓRMULAS” o usuário deverá seguir o roteiro abaixo:

1º passo: Ao abrir a planilha de preenchimento aparecerá um aviso de segurança, conforme a mensagem abaixo:



Clique no botão “Opções”.

2º passo: Ao clicar no botão Opções, surgirá o alerta de segurança abaixo descrito:



Clique no botão “Habilitar este conteúdo”

Ao efetuar este procedimento, a planilha estará apta a realizar a validação de fórmulas.

Para realizar a validação, insira os valores nos campos de todos os anexos da planilha de preenchimento e clique no botão “Validar Fórmulas”, localizado na parte superior da aba Anexo I-AB.



O Siconfi verificará e acusará os preenchimentos divergentes das regras de preenchimento ou de validação, impedindo que os dados informados sejam finalizados ou enviados.

IMPORTANTE

O botão “Validar Fórmulas” está habilitado apenas para a utilização na planilha Excel. Qualquer outro tipo de planilha eletrônica (*ex.: open Office*) não terá esta funcionalidade habilitada.

A validação da planilha eletrônica gerada pelo Siconfi é informativa e acessória. Erros de aproximação podem ser acusados devido ao uso de diferentes versões de software ou até pela utilização de editores de planilha eletrônica diferentes.

Reforça-se que a validação necessária e suficiente para o sistema é a do sítio do Siconfi, e não a validação auxiliar da planilha eletrônica gerada pelo sistema.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O FORMULÁRIO WEB

Para o envio da DCA utilizando o formulário web, deve-se seguir o seguinte caminho na área restrita: Menu do Sistema > Declaração > Elaborar Declaração > “Preencher Declaração”. Importante observar que não existem fórmulas de somatório nas células.

O usuário poderá colar valores da planilha gerada pelo seu próprio sistema contábil e copiar no formulário web, facilitando dessa forma o trabalho de preenchimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSTÂNCIAS XBRL FR

Outra forma de envio da DCA é utilizar arquivo de instância XBRL. Para carregar a instância, o usuário deverá acessar a área restrita, o Menu do Sistema, a opção “Declaração”, em seguida “Elaborar Declaração” e clicar no botão “Carregar Instância XBRL”.

Importante ressaltar que a instância XBRL deverá ser criada pelo usuário, que deverá seguir as informações contidas no Guia de Implementação – DCA 2014, disponibilizada em:
<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=362>

REGRAS DE VALIDAÇÃO

Regras de validação são conferências matemáticas (somatórios e diferenças entre células) e contábeis (ex: Ativo = Passivo) realizadas pelo Siconfi com a finalidade de verificar o correto preenchimento dos saldos das contas da DCA.

Anexo I AB – Balanço Patrimonial

Instrução DCA nº 1

As classes do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido deverão ser informadas.

Instrução DCA nº 2

Verificar se as classes abaixo possuem valores maiores que zero:

- 1.0.0.0.00.00 Ativo Total;
- 2.0.0.0.00.00 Passivo Total.

Instrução DCA nº 3

Verificar se os campos abaixo possuem valores maiores que zero:

- Ativo Financeiro;
- Ativo Permanente;
- Passivo Financeiro;
- Passivo Permanente;
- Saldo Patrimonial.

Instrução DCA nº 4

Verificar se as contas abaixo possuem valores maiores que zero:

- 8.1.1.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos
- 8.1.2.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos

Instrução DCA nº 5

Verificar se o valor total do Ativo (1.0.0.0.00.00) é igual ao valor total do Passivo e Patrimônio Líquido (2.0.0.0.00.00).

Instrução DCA nº 6

Segundo a regra geral, os valores informados nas contas retificadoras não poderão receber valores negativos.

Instrução DCA nº 7

Os valores informados nas contas sintéticas deverão ser iguais ao somatório de suas contas analíticas. Tal regra deverá ser atendida em todas as contas que possuam essas características.

1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.851.479.793,12
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	2.683.284.769,53
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	122.127.893,88
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	18.641.581,35
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	6.678.972,19
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	20.746.576,17

Instrução DCA nº 8

O Resultado do Exercício no Patrimônio Líquido deverá ser a soma das contas abaixo:

- 2.3.7.1.1.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício)
- 2.3.7.1.2.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTRA - OFSS)
- 2.3.7.1.3.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTER – OFSS União)
- 2.3.7.1.4.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTER – OFSS Estados)
- 2.3.7.1.5.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício – INTER - OFSS Municípios)
- 2.3.7.2.1.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício)
- 2.3.7.2.2.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício -INTRA - OFSS)
- 2.3.7.2.3.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício- INTER – OFSS União)
- 2.3.7.2.4.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício- INTER – OFSS Estados)
- 2.3.7.2.5.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício -INTER - OFSS Municípios)

Instrução DCA nº 9

Devido à sua natureza híbrida, o subgrupo de Resultados Acumulados constante do grupo Patrimônio Líquido da DCA Anexo I AB – Balanço Patrimonial, poderá receber valores positivos ou negativos, caso seja apurado superávit ou déficit no exercício.

Anexo I C - Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias**Instrução DCA nº 10**

Os valores a serem inseridos na coluna de Receitas Realizadas serão brutas. As colunas de Deduções – Transferências Constitucionais, Deduções – FUNDEB e Outras Deduções da Receita servirão para informar os montantes das deduções das respectivas receitas.

Ex: O valor bruto da receita realizada foi de R\$ 900.000,00 porém houve deduções de R\$ 100.000,00 (Deduções – Transferências Constitucionais), R\$300.000,00 (Deduções – FUNDEB) e R\$50.000,00 (Outras Deduções da Receita).

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	900.000,00	100.000,00	300.000.000,00	50.000,00

Instrução DCA nº 11

Verificar soma dos totalizadores das Naturezas de Receitas. A aplicação desta instrução é válida para todas as Naturezas com essa característica (totalizadora).

1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	3.027.715.834,20
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.137.914.298,29
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.889.801.535,91

Instrução DCA nº 12

A coluna de Receitas Realizadas deverá ser igual ou maior ao somatório das colunas de Deduções de Transferências Constitucionais, de Deduções para o FUNDEB e Outras Deduções da Receita.

Instrução DCA nº 13

Os Entes somente poderão informar as Receitas de sua competência.

Anexo I D - Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Instrução DCA nº 14

Verificar soma dos totalizadores das Naturezas de Despesas. A aplicação desta instrução é válida para todas as Naturezas com essa característica (totalizadora).

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	7.410.143.322,27
3.1.90.13.01.00 - FGTS	815.902.935,02
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	4.652.955.673,28
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	30.504.633,01
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	1.910.780.080,96

Instrução DCA nº 15

Na coluna “Despesas Empenhadas” do Anexo I-D, o campo referente ao “Total Geral da Despesa” (célula B20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas

(exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células B19 e B185) na coluna “Despesas Empenhadas” do Anexo I-E.

Instrução DCA nº 16

Na coluna “Despesas Liquidadas” do Anexo I-D, o campo referente ao “Total Geral da Despesa” (célula C20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células C19 e C185) na coluna “Despesas Liquidadas” do Anexo I-E.

Instrução DCA nº 17

Na coluna “Despesas Pagas” do Anexo I-D, o campo referente ao “Total Geral da Despesa” (célula D20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células D19 e D185) na coluna “Despesas Pagas” do Anexo I-E.

Instrução DCA nº 18

Na coluna “Inscrição de RP Não Processados” do Anexo I-D, o campo referente ao “Total Geral da Despesa” (célula E20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células E19 e E185) na coluna “Inscrição de RP Não Processados” do Anexo I-E.

Instrução DCA nº 19

Na coluna “Inscrição de RP Processados” do Anexo I-D, o campo referente ao “Total Geral da Despesa” (célula F20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células F19 e F185) na coluna “Inscrição de RP Processados” do Anexo I-E.

Anexo I E - Balanço Orçamentário - Despesas por função

Instrução DCA nº 20

Verificar soma dos totalizadores das Despesas por função. A aplicação desta instrução é válida para todos os campos relativos às funções.

01 - Legislativa	4.971.455.748,77
01.031 - Ação Legislativa	4.559.406.247,42
01.032 - Controle Externo	29.495.332,65
01.999 - Demais Subfunções Legislativa	382.554.168,70

Instrução DCA nº 21

Na coluna “Despesas Empenhadas” do Anexo I-E, a soma dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das

células B19 e B185) deverá ser igual ao campo “Total Geral da Despesa” (célula B20) na coluna “Despesas Empenhadas” do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 22

Na coluna “Despesas Liquidadas” do Anexo I-E, a soma dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células C19 e C185) deverá ser igual ao campo “Total Geral da Despesa” (célula C20) na coluna “Despesas Liquidadas” do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 23

Na coluna “Despesas Pagas” do Anexo I-E, a soma dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células D19 e D185) deverá ser igual ao campo “Total Geral da Despesa” (célula D20) na coluna “Despesas Pagas” do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 24

Na coluna “Inscrição de RP Não Processados” do Anexo I-E, a soma dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células E19 e E185) deverá ser igual ao campo “Total Geral da Despesa” (célula E20) na coluna “Inscrição de RP Não Processados” do Anexo I-D.

Instrução DCA nº 25

Na coluna “Inscrição de RP Processados” do Anexo I-E, a soma dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células F19 e F185) deverá ser igual ao campo “Total Geral da Despesa” (célula F20) na coluna “Inscrição de RP Processados” do Anexo I-D.

Anexo I F - Execução dos Restos a Pagar – Despesas Orçamentárias

Instrução DCA nº 26

Na coluna “Restos a Pagar Não Processados Pagos” do Anexo I-F, o campo “Total Despesas” (célula B20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células B19 e B185) na coluna “Restos a Pagar Não Processados Pagos” do Anexo I-G.

Instrução DCA nº 27

Na coluna “Restos a Pagar Não Processados Cancelados” do Anexo I-F, o campo “Total Despesas” (célula C20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias) e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células C19 e C185) na coluna “Restos a Pagar Não Processados Cancelados” do Anexo I-G.

Instrução DCA nº 28

Na coluna “Restos a Pagar Processados Pagos” do Anexo I-F, o campo “Total Despesas” (célula D20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias)” e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células D19 e D185) na coluna “Restos a Pagar Processados Pagos” do Anexo I-G.

Instrução DCA nº 29

Na coluna “Restos a Pagar Processados Cancelados” do Anexo I-F, o campo “Total Despesas” (célula E20) deverá ser igual ao somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias)” e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células E19 e E185) na coluna “Restos a Pagar Processados Cancelados” do Anexo I-G.

Anexo I G - Balanço Orçamentário - Execução dos Restos a Pagar - Despesas por função**Instrução DCA nº 30**

Na coluna “Restos a Pagar Não Processados Pagos” do Anexo I-G, o somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias)” e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células B19 e B185) deverá ser igual ao campo “Total Despesas” (célula B20) na coluna “Restos a Pagar Não Processados Pagos” do Anexo I-F.

Instrução DCA nº 31

Na coluna “Restos a Pagar Não Processados Cancelados” do Anexo I-G, o somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias)” e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células C19 e C185) deverá ser igual ao campo “Total Despesas” (célula C20) na coluna “Restos a Pagar Não Processados Cancelados” do Anexo I-F.

Instrução DCA nº 32

Na coluna “Restos a Pagar Processados Pagos” do Anexo I-G, o somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias)” e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células D19 e D185) deverá ser igual ao campo “Total Despesas” (célula D20) na coluna “Restos a Pagar Processados Pagos” do Anexo I-F.

Instrução DCA nº 33

Na coluna “Restos a Pagar Processados Cancelados” do Anexo I-G, o somatório dos campos “Despesas (exceto intra-orçamentárias)” e das “Despesas intra-orçamentárias” (somatório das células E19 e E185) deverá ser igual ao campo “Total Despesas” (célula E20) na coluna “Restos a Pagar Processados Cancelados” do Anexo I-F.

Anexo I HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial

Instrução DCA nº 34

O campo Resultado Patrimonial do Período (célula B698) será a diferença do saldo das contas 4.0.0.0.00.00 Variação Patrimonial Aumentativa (VPA – célula B432) menos o saldo da conta 3.0.0.0.00.00 Variação Patrimonial Diminutiva (VPD – célula B21).

Instrução DCA nº 35

Os valores informados nas contas retificadoras não poderão receber valores negativos.

Instrução DCA nº 36

O Resultado Patrimonial do Período (célula B698) deverá ser igual ao somatório dos seguintes campos do Anexo I-AB:

2.3.7.1.1.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício) – célula B608

2.3.7.1.2.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTRA - OFSS) – célula B613

2.3.7.1.3.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTER – OFSS União) – célula B618

2.3.7.1.4.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício INTER – OFSS Estados) – célula B623

2.3.7.1.5.01.00 (Superávits ou Déficits do Exercício – INTER - OFSS Municípios) – célula B628

2.3.7.2.1.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício) – célula B634

2.3.7.2.2.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício -INTRA - OFSS) – célula B641

2.3.7.2.3.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício- INTER – OFSS União) – célula B648

2.3.7.2.4.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício- INTER – OFSS Estados) – célula B655

2.3.7.2.5.01.00 (Lucros e Prejuízos do Exercício -INTER - OFSS Municípios) – célula B662



Observação:

A fim de corrigir distorções que possam surgir, resultantes de limitações para o preenchimento da DVP por parte dos entes da Federação que **não efetuaram os registros contábeis do exercício de 2014 com base no PCASP**, foi incluída na estrutura da DCA uma linha denominada “**Ajuste Metodológico do Período**”, a qual poderá ser preenchida com valores positivos ou negativos. O valor do resultado patrimonial do período **somado** ao ajuste metodológico, denominado

“**Resultado Ajustado do Período**”, deverá ser igual à soma contas patrimoniais do BP acima relacionadas.

Resultado Patrimonial do Período	1.000,00
Ajuste Metodológico do Período	100,00
Resultado Ajustado do Período	1.100,00

Ressalta-se que a linha “**Ajustes Metodológicos do Período**” deverá ser preenchida **somente** pelos entes que não efetuaram os registros contábeis com base no PCASP durante o exercício de 2014 e que apresentaram distorções entre o resultado patrimonial do período da DVP e o resultado do exercício constante do BP. Informa-se ainda que esta linha não estará presente na estrutura da DCA quando da coleta das informações referentes ao exercício de 2015, bem como nos exercícios posteriores.